



DECLARAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 186/2024

PROCESSO Nº 354/20204

Celebração de Termo de Fomento com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e no Decreto Executivo Municipal n.º 35/2017 entre o Município de Santa Maria – RS e a **MITRA ARQUIDIOCESANA DE SANTA MARIA**, CNPJ nº. 95.615.266/0001-55.

Secretaria solicitante: Secretaria de Município de Esporte e Lazer.

Organização da Sociedade Civil: Mitra Arquidiocesana de Santa Maria.

1 - Objeto:

Execução do projeto *Viva Santa Maria no Parque da Medianeira*, pela Mitra Arquidiocesana de Santa Maria, que visa à revitalização e gestão do Parque da Medianeira com a realização de melhorias em sua estrutura, transformando o espaço em um parque urbano, proporcionando um ambiente propício a práticas esportivas, ao lazer qualificado, a realização de eventos públicos, entre outras atividades de interesse público da comunidade em geral, de forma acessível, segura e gratuita.

2 - Justificativa da Inexigibilidade de Chamamento Público:

Quanto ao disposto no art. 32 da Lei n.º 13.019/2014, que exige a justificativa da ausência de realização de chamamento público pelo Administrador Público, a Secretaria de Município de Esporte e Lazer justifica a contratação através de Inexigibilidade de Chamamento Público, com base no Caput do artigo 31, da Lei n.º 13.019/2014, destacando o interesse público e social, bem como a singularidade e especificidade do projeto de revitalização do Parque da Medianeira pela **MITRA ARQUIDIOCESANA DE SANTA MARIA**, por meio de Termo de Referência, assinado pelo Secretário da Pasta, Sr. Gilvan Bitencourt Ribeiro, que assim se manifesta:

“ A proposta de plano de trabalho para a revitalização e gestão do Parque da Medianeira, propriedade da Mitra Arquidiocesana de Santa Maria, é fundamentada pela crescente demanda comunitária e pela identificação deste espaço como um ponto vital de convivência e lazer na cidade. A comunidade de Santa Maria demonstrou claramente sua preferência



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA

Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

e uso deste espaço, que, apesar de não ser oficialmente público, se consolidou como um ambiente de interação social e bem-estar. A ausência de espaços similares no município evidencia a necessidade de valorizar e otimizar o Parque da Medianeira, tornando-o mais acessível, seguro e adaptado às necessidades da população. A estruturação adequada deste espaço é essencial para proporcionar uma experiência positiva aos usuários, promovendo atividades coletivas e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Além disso, a revitalização do Parque pode impulsionar o turismo local e o desenvolvimento econômico da região, atraindo visitantes, fomentando atividades culturais e comerciais, e gerando emprego e renda para a comunidade. A parceria entre a Prefeitura Municipal e a Mitra Arquidiocesana de Santa Maria representa uma oportunidade única de colaboração mútua, unindo esforços e recursos para o benefício coletivo. Enquanto o Município se compromete em investir financeiramente e oferecer apoio técnico, a Mitra Arquidiocesana contribui com a permissão de uso do espaço e participa ativamente na gestão, organização e manutenção do parque. Portanto, este plano de trabalho visa atender às demandas e interesses da comunidade, promovendo a valorização do espaço público, a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e o desenvolvimento sustentável do município de Santa Maria. Através da colaboração e envolvimento de todas as partes envolvidas, é possível criar um ambiente inclusivo, seguro e dinâmico, fortalecendo os vínculos comunitários e proporcionando benefícios duradouros para toda a população.

Por fim, desta forma, encaminhamos o presente Termo de Fomento, em que a Organização quer estabelecer com a Administração Pública, não havendo necessidade de chamamento público ficando caracterizada a hipótese de inexigibilidade de chamamento para firmar o termo de fomento com a Mitra Arquidiocesana de Santa Maria, tendo em vista as atividades desenvolvidas pela entidade conforme as disposições contidas no artigo 33, §2º II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ademais, é importante destacar que a Mitra Arquidiocesana de Santa Maria não apresenta histórico de rejeição de contas em prestações anteriores, o que não representa um impedimento para a formalização do instrumento proposto.”



Ainda, complementando a justificativa para a execução do objeto desta parceria que trata da revitalização e adequação na infraestrutura do Parque da Medianeira; acompanham os seguintes documentos:

- Orçamento e projeto elaborado por responsável técnico, juntamente com a respectiva RRT nº 14362358; e
- Certidão de Aprovação nº 310/2024 emitida pela Secretaria de Extraordinária de Licenciamento e Desburocratização.

3 – Da Executante:

Além de justificar a inviabilidade de competição, a Secretaria de Município de Esporte e Lazer apresentou a documentação exigida na Lei nº. 13.019/2014, a qual demonstra que a **MITRA ARQUIDIOCESANA DE SANTA MARIA**, CNPJ nº. 95.615.266/0001-55, está enquadrada como organização religiosa, atuando no município de Santa Maria em projetos assistenciais de interesse público.

A Comissão Permanente de Seleção por Meio de Chamamento Público, ao analisar a documentação da Mitra Arquidiocesana de Santa Maria, ficou em dúvida sobre seu correto enquadramento como organização religiosa na Lei nº 13.019/2014, encaminhando toda a documentação à Procuradoria Geral do Município, solicitando esclarecimentos, na forma de um parecer prévio, enviado pela Secretaria de Município de Esporte e Lazer, para a celebração da referida parceria.

A PGM manifestou-se, através do Parecer nº 123/PGM/2024, sobre o Estatuto e demais atos constitutivos da Mitra Arquidiocesana de Santa Maria, concluindo pelo seu enquadramento quanto organização religiosa e atendendo o artigo 33 da lei 13.019/2014.

Nesse sentido, considerando o interesse público na parceria encaminhamos o presente Termo de Fomento, em que a Organização quer estabelecer com a Administração Pública.

4 - Valor:

O valor estipulado de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), efetuado em **parcela única**, segue o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho. O repasse à OSC



será efetuado pela Secretaria de Município de Finanças, mediante assinatura do Termo de Fomento e solicitação da Secretaria de Município de Esporte e Lazer

5 - Dotação Orçamentária:

Secretaria de Município de Esporte e Lazer

Solicitação: 776/2024

Projeto/Atividade: 2090

Elemento de Despesa: 4.4.50.42.99

Recurso: 1501

Valor: R\$ 1.500.000,00

6 - Vigência do Termo de Fomento:

O prazo de vigência do Termo de Fomento será de **06 (seis) meses a partir de sua assinatura**, conforme Item 9, do Termo de Referência encaminhado pela Secretaria de Município de Esporte e Lazer.

Santa Maria, 11 de julho de 2024.

Lindamar Moreira de Castro
Presidente CPSCP

Jane Arlene Munhoz Walter
Membro CPSCP

Patrícia de Lima Machado
Membro CPSCP